

Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100 Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



PORTARIA Nº 12.789 DE 05 DE JUNHO DE 2023.

"Regulariza a readaptação do servidor em função adequada a sua capacidade laboral, nos termos do § 13 do artigo 37 da CF/1988 e da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações, e dá outras providências".

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESTABELECIDAS NO ART. 23 E SEGUINTES DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2040/2002 E SUAS ALTERAÇÕES E:

- Considerando a readaptação de acordo com o laudo médico;
- Considerando compatibilidade das atribuições funcionais, bem como do grau de escolaridade, do cargo de Agente de Atendimento e Administação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3119/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica regularizada a readaptação da servidora, **RENATA LIBERATO DOS SANTOS**, Agente de Serviços Gerais, Padrão 03, Nível IIB – da Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para efetuar as funções atribuídas ao cargo de **Agente de Atendimento e Administração**, com lotação na Diretoria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, por ser mais compatível com suas capacidades laborais, nos termos do § 13 do artigo 37 da Constituição Federal e do artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 2040/2002 e suas alterações.

Parágrafo único – A readaptação na função se dá por motivo de incapacidade laboral do servidor no cargo de origem, conforme atestado/laudo médico.

Art. 2º - A readaptação de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser revisto em caso de prorrogação por atestado/laudo médico.

Parágrafo único - O retorno às funções originais dependerá de novo parecer emitido por atestado/laudo médico.

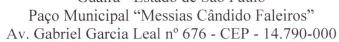
Art. 3º - O servidor deverá comprovar, ao final do prazo, sua incapacidade laboral enquanto perdurar a presente readaptação, através de atestado/laudo médico válido, sob condição de retorno às funções de origem.



Município de Guaíra CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paco Municipal "Messias Cândido Faleiros"





Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000 www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de junho de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito

Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Mathália Pousa Cor

Nathália Pousa Corrêa Machado Chefe do Departamento de Atos Normativos